



RESOLUÇÃO Nº 1.687, DE 12 DE JUNHO DE 2025

Altera a Resolução n.º 1.670/2020 (Regimento Interno), na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições expressas no artigo 36, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza,

PROMULGA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 74 da Resolução n.º 1.670/2020 (Regimento Interno), passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74. Para tomar parte em qualquer discussão, o Vereador que estiver presidindo a reunião afastar-se-á da direção dos trabalhos.”

Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 3º e 4º ao art. 107 da Resolução n.º 1.670/2020 (Regimento Interno), com as seguintes redações:

“Art. 107.

§ 3º Os Vereadores inscritos para uso da palavra no Pequeno Expediente serão chamados por ordem de inscrição.

§ 4º Quando o Vereador inscrito não responder à chamada, perderá automaticamente sua inscrição.”

Art. 3º Fica acrescido o § 8º ao art. 110 da Resolução n.º 1.670/2020 (Regimento Interno), com a seguinte redação:

“Art. 110.

§ 8º Quando o Vereador inscrito não responder à chamada, perderá automaticamente sua inscrição, não podendo transferi-la ou permutá-la.”



Art. 4º Ficam acrescidos os §§ 2º, 3º e 4º ao art. 112 da Resolução n.º 1.670/2020 (Regimento Interno), com as seguintes redações, renumerando o atual parágrafo único para § 1º:

“Art. 112.

§ 2º Para fazer uso da palavra na Explicação Pessoal, o Vereador interessado deve solicitar inscrição ao Presidente da sessão, sendo admitidas inscrições até o encerramento do pronunciamento do primeiro orador.

§ 3º Os Vereadores inscritos para uso da palavra na Explicação Pessoal serão chamados por ordem de inscrição.

§ 4º Quando o Vereador inscrito não responder à chamada, perderá automaticamente sua inscrição.”

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA JOSÉ BARROS DE ALENCAR,
EM 12 DE JUNHO DE 2025.**

LEONARDO SALES COUTO BEZERRA
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza